



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



## DECRETO Nº 41/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

*“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Agente de Combate a Endemia – Edital Nº 007/2024, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o recebimento do resultado final do *Processo Seletivo Simplificado – Agente de Combate a Endemia – Edital nº 07/2024*, Resolução Nº 04/2024 de 07 de maio de 2024, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA PROCESSO SELETIVO**.

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do *Processo Seletivo Simplificado – Agente de Combate a Endemia – Edital nº 07/2024*, para contratação por prazo determinado de pessoal para o cargo de Agente de Combate a Endemias, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Nº 20/2024, de 09 de fevereiro de 2024, sagrando-se como exatos e definitivos o resultado da listagem abaixo, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:

Posição	Nº. INSC	CANDIDATO	Entrevista	Análise curricular	Média final
1º	003	José Onofre Rodrigues	100,00	70,36	170,36
2º	001	Lucas Moraes dos Santos	90,00	64,70	154,70
3º	002	Iasmim Souza Sabino	60,00	85,33	145,33

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: dp@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



**Art. 2º.** Publique-se a classificação definitiva.

**Art. 3º.** Fica o primeiro classificado convocado para assinatura do contrato no dia 14/05/2024, com a advertência de que o não comparecimento ensejará em reclassificação para o final da lista de classificados conforme art. 1º deste decreto.

**Art. 4º .** O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração observado os limites da Lei Municipal nº 1.089/2022.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 08 de maio de 2024.

**RICARDO CELLES MAIA**  
Prefeito Municipal